



EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026 – ACC

A Organização não Governamental **ASSOCIAÇÃO CRESCIMENTO CONSCIENTE**, através do seu SETOR DE COMPRAS, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei n.º 9.790 de 23 de março de 1999 nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MAO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO **PROJETO CENTRO CULTURAL DA AMAZONIA PRESIDENTE FIGUEIREDO**, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no e-mail institucional da Organização não Governamental ASSOCIAÇÃO CRESCIMENTO CONSCIENTE, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico crescimentoconsciente2013@outlook.com

2.2. Limite para recebimento das propostas: dia 02/07/2026 às 16:20 horas.

2.3. Início da sessão: dia 0/2026 às 09:30 horas.

2.4. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão se estenderá até às 14:30 horas, salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.

2.5. Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, 04 (quatro) minutos.

2.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, por intermédio do envio de propostas via e-mail, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato a eles necessários:

3.2.1. Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei nº 14.133/21 e demais disposições legais referentes;

3.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.3. Entidades empresariais reunidas em consórcio.

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.2.5. É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 de novembro 2020.

3.2.6. É vedada, ao Secretário de Estado da pasta CONTRATANTE, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 novembro de 2020

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas no setor de compras da Organização, através do e-mail crescimentoconsciente2013@oulook.com, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 2 deste Edital.

4.2. A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula;

4.3. O proponente deverá observar ao preencher a proposta de preços que o campo "Valor Unit" corresponde ao valor do serviço e o campo "Valor Total" resulta da multiplicação do valor unitário com a quantidade do serviço.

4.4. A licitante apresentará por e-mail, às seguintes declarações:

4.4.1. Declaração de que atende os requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

4.4.4. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado;

4.4.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.4.6. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente da ACC, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.8. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. Declaração que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.10. Declaração que desenvolve o programa de integridade, conforme orientações dos órgãos controle;

4.4.11. Declaro que invisto em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

4.4.12. Declaro que pratico mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

4.4.13. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art.4º, I, §2º da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, caso seja enquadrada como ME/EPP;

4.4.13.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.13.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.13.3. Não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.14. Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

4.5. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação da licitação, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:

a) as PRÉ-CADASTRADAS no cadastro provisório, os documentos previstos nos itens 5.1.1 (habilitação jurídica), 5.1.2 (regularidade fiscal, social e trabalhista), 5.1.3 (habilitação econômico-financeira) e 5.1.4. (habilitação técnica). Caso seja declarada vencedora do certame, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

b) as CADASTRADAS terão sua habilitação verificada pelo pregoeiro, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, devendo apresentar, quando convocadas, os documentos previstos nos itens 5.1.3. (habilitação econômico-financeira), 5.1.4 (habilitação técnica) e 5.1.5.2. (Certificado de Registro Cadastral) deste Edital.

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.5. A documentação exigida nesta seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados nos itens 5.1.1.1. a 5.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

5.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

5.1.2.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

5.1.2.7. Os documentos referidos nos itens 5.1.2.1, 5.1.2.2, 5.1.2.3, 5.1.2.4, 5.1.2.5 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.1.2.8. Em sendo o licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

5.1.2.8.1. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 47.133/23, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, quando atendidos os requisitos legais.

5.1.3. Habilitação Econômico – Financeira:

5.1.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei nº. 14.133/21, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 5.1.3.1.2) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 5.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

5.1.3.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

5.1.3.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.1.3.1.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou



valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

5.1.3.1.4. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, a exigência do item

5.1.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

5.1.3.1.5. As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.1.3.2. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao encerramento exercício social.

5.1.3.3. Após análise das propostas e documentações, o pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.

5.1.3.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

5.1.3.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 5.1.3.4 deste Edital.

5.1.4. Habilitação Técnica:

5.1.4.1. Comprovação de aptidão para a execução do serviço, por meio de Atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular prestação do serviço similar ao objeto do Edital e seus anexos.

5.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) documento (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

5.1.4.1.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

5.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

5.1.4.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de **inabilitação**, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

5.1.4.2. Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, as exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira serão estabelecidas pelo setor de Compras da Associação Crescimento Consciente – ACC.

5.1.4.3. A Contratada, no momento contratual, deverá designar preposto para representa-la durante a execução do contrato, dando-lhe poderes para resolver todos os problemas relativos ao serviço. Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

5.1.4.4. Esta comprovação poderá ser dada por meio de declaração e/ou comprovantes, contratos ou quaisquer outros documentos que demonstre tal solicitação.

5.1.4.5. Serviço de moldagem, fabricação e teste de prótese dentária com profissional de odontologia devidamente inscritos em seu conselho regional, com a apresentação de negativa de débitos em seus devidos entes.

5.1.4.6. Deverá dispor de:

5.1.4.6.1. Cobertura para vistorias técnicas;

5.1.4.6.2. Profissionais inscritos e sem débitos em seus devidos Conselhos e materiais disponibilizados conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PROFISSIONAL	UND	QTD
7	PROFESSOR DE VIOLÃO	2	MÊS	8

8	PROFESSOR DE FLAUTA	2	MÊS	8
9	PROFESSOR DE CANTO	2	MÊS	8
10	PROFESSOR DE DANÇA	2	MÊS	8
11	PROFESSOR DE ARTESANATO	2	MÊS	8
12	PROFESSOR DE PINTURA	2	MÊS	8
13	PROFESSOR DE TEATRO	2	MÊS	7
14	PROFESSOR DE MUSICA	2	MÊS	7
15	PROFESSOR DE FOTOGRAFIA	2	MÊS	7
16	PROFESSOR DE DESENHO	2	MÊS	7
17	ORIENTADOR CULTURAL	2	MÊS	7

5.1.4.7. Disponibilização de início imediato a partir do dia 20 de maio de 2022 devido a urgência dos serviços à população figueirense.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. /Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados, na sala de disputa, para acompanhamento de propostas.

6.1.1. Iniciada a sessão de acompanhamento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo setor de compras da associação.

6.2. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública da licitação, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

6.3. Todas as propostas inscritas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital serão classificadas (exame de conformidade) para a etapa de lances.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7. LANCES ELETRÔNICOS

7.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”.

7.2. Após o exame de conformidade das propostas cadastradas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico das propostas classificadas, convocando os proponentes para apresentarem lances.



7.3. Os licitantes ofertarão seus lances no campo “valor unitário” do Sistema e-compras.am.

7.3.1. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

7.3.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do seu lance e do valor consignada no registro e, em tempo real, dos valores dos lances registrados pelos demais licitantes, vedada a identificação dos licitantes.

7.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando os horários fixados constante no item 2 deste Edital e as condições de aceitação deste.

7.3.4. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a manutenção do último preço apresentado por este, para efeito da classificação final.

7.4. É vedada aos licitantes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria dos lances registrados, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independentemente da existência de dano erário.

7.5. O envio de lances será público e sucessivo.

7.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.5.2. Se forem ofertados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá, para fins de ordem de classificação, aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.3. A etapa de envio de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de classificação.

7.6. Definida a melhor proposta, se a diferença da proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), em relação a melhor proposta, a disputa aberta será reiniciada, para definição das demais colocações.

7.6.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, os licitantes, com exceção do primeiro colocado, serão convocados para apresentar novos lances, podendo optar por manter ou por ofertar menor valor ao seu último lance registrado, limitado ao lance da melhor proposta.

7.6.2. Após o término da etapa prevista no item 9.6, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 10 do Edital.

7.8. Só poderá haver empate para aplicação do art. 60 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, quando forem cadastradas propostas iniciais iguais (não ofertadas na fase de lance).

7.8.1. Havendo eventual empate, os critérios de desempate serão, nessa ordem: a) disputa final, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo máximo de 4 (quatro) minutos para oferta de lance único e fechado

em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em contínuo à classificação, conforme previsão do art. 60, I da Lei nº 14.133/2021; b) persistindo o empate, será assegurada a preferência disposta no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2. Se ainda assim persistir o empate, prevalecerá para fins de ordem de classificação, aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar, conforme disposição do art. 91, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.133/2023

7.8.3. Se forem ofertados dois ou mais lances de mesmo valor na fase de lances intermediários, deverá ser aplicado o disposto no item 4.5.2. do Edital

7.9. Encerrado o procedimento disposto no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, devendo o pregoeiro propor contraproposta ao licitante melhor classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1. A qualquer momento, o pregoeiro pode indagar aos licitantes sobre o interesse deles em apresentar proposta, negociar ou procedimento semelhante, e, não havendo a resposta solicitada, ocorrerá a desclassificação.

7.10. Após o término dos procedimentos dos itens 4.6.2 a 4.9, o pregoeiro deve anunciar o licitante detentor da melhor proposta.

7.11. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado, observado o disposto no subitem 4.9.

7.12. Caso o licitante melhor classificado seja desclassificado, deverá o condutor do certame proceder a negociação com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação estabelecida.

7.13. Encerrada a etapa de acompanhamento de propostas, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, podendo, após suas considerações, encerrar a sessão de disputa.

7.14. Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para ser considerada a melhor proposta classificada.

8.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de

Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1 desta Seção, o pregoeiro verificará quem cadastrou a proposta primeiro, definindo e convocando-a para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item 10.1.1, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Na falta de nova proposta da ME/EPP, será mantida a proposta da licitante melhor classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão do direito de preferência de contratação;

8.3. O pregoeiro poderá, na hipótese de dúvida no enquadramento, solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas e documentação será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

9.2. Concluído o procedimento previsto no item 7 deste Edital, o pregoeiro solicitará do licitante detentor da melhor oferta, o envio, no prazo de até 3 (três) horas, via Sistema e-Compras:

a) Licitantes Cadastrados: a proposta de preço reformulada na forma do item 5 deste Edital, e os documentos previstos nos itens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5.2. deste Edital.

b) Licitantes Pré-cadastrados (cadastro simplificado): a proposta reformulada prevista no item 6 deste Edital e as documentações previstas no item 7, com exceção do documento previsto no item 2.1.5.2. deste Edital.

9.2.1. O envio de tal proposta e documentação deverá obedecer rigorosamente os critérios estipulados.

9.3. Os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

9.3.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

9.3.1.1. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

9.3.1.2. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou

documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

9.3.1.3. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

9.3.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação e se possui sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos nº 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei nº 12.846/13);

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4.3. Constatada a existência de registro, deverão ser observadas o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo a exclusão da licitante do certame.

9.5. Caberá ao pregoeiro verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no item 5.4 do Edital, juntando-a na documentação apresentada.

9.6. Examinada a proposta e documentação do licitante classificado em primeiro lugar quanto ao atendimento das condições previstas neste Edital e seus Anexos, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.6.1. O licitante que não encaminhar a proposta e documentação exigida será desclassificado e/ou inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa, legível e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.7. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos,

desde que insanável; e

f) as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

9.7.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

9.7.1.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7.1.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.8. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

9.9. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.10. O setor de compras da ACC, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

a) Discrepância entre valor unitário constante da planilha orçamentária e o do cronograma físico-financeiro, hipótese em que prevalecerá o valor da planilha orçamentária;

b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto), hipótese em que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.10.1. O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima, não podendo, contudo, a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou para menos, 0,1% do valor registrado.

9.10.2. A proposta de preços devidamente corrigida deverá ser apresentada ao CONTRATANTE antes da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes ou, ainda, proposta que contenha preços ou condições cuja validade

dependa de aprovação por parte da Administração.

9.12. O setor de compras da ACC não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de fornecimento do objeto, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados.

9.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou
- b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou
- c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no subitem 2.1.2.8. deste Edital.
- d) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

9.13.1. A diligência efetuada junto aos licitantes, por meio do e-mail registrado no CCF/AM, inclusive quanto à comprovação da exequibilidade e desde que as informações não alterem os preços apresentados, deverá ser atendida impreterivelmente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do envio de documento oficial expedido por este ACC, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da Licitante.

9.14. Quando ocorrer o fracasso da licitação o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas, observado a ordem de classificação.

9.14.1. Havendo licitantes inabilitados e desclassificados na mesma licitação, poderá ser oportunizado a apresentação de nova documentação, primeiramente aos licitantes inabilitados e, não havendo êxito, aos licitantes desclassificados.

9.15. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

9.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.17. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação, o pregoeiro disponibilizará nos campos “documentos avulsos” e “documentos cadastral/CCF”, a documentação enviada pelos licitantes para download e vistas e após o prazo mínimo de 30



(trinta) minutos, o licitante declarado vencedor.

9.18. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no item 9.2. deste Edital até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19. A indicação da proposta vencedora, a classificação das propostas apresentadas e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão da ata circunstanciada disponibilizada no site da Organização não governamental, e estará disponível para consulta no site sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

9.20. A ACC poderá, ainda, solicitar pareceres sobre matéria jurídica referente à documentação à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, que se manifestará no prazo previsto em sua Lei Orgânica.

9.21. Cabe ao licitante adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-compras.am, eventuais dúvidas tecnológicas poderão ser sanadas através do e-mail: crescimentoconsciente2013@outlook.com de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá até 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame por meio de arquivo único, impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

10.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados de forma tempestiva e exclusivamente pelo e-mail crescimentoconsciente2013@outlook.com.

10.3. O setor de compras da ACC desconsiderará os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital, intempestivos, impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para esclarecimento dos fatos ou questionamento que antecipe o julgamento da licitação.

10.4. O setor de compras do ACC responderá os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, por meio de Ofício circular que integrará o edital da licitação e será divulgado no endereço eletrônico.

10.5. Caberá ao ACC decidir pela suspensão ou não da abertura da sessão pública do procedimento licitatório, em razão de pedidos de esclarecimentos ou impugnações não



respondidas pelo órgão executor que possam alterar substancialmente a característica do objeto licitado ou as exigências de qualificação.

10.6. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente posteriores à declaração do vencedor ou fracasso do certame, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.6.1. Enquanto o item estiver sob a situação “fim habilitação”, o licitante não poderá manifestar sua intenção de recorrer, devendo tal intenção ser manifestada somente quando houver sido declarado vencedor ou fracasso do certame.

10.6.2. Quando a manifestação da intenção de recorrer não puder ser realizada através do botão “recurso”, o licitante terá até 5 (cinco) minutos, contados da reabertura do chat, para manifestar sua intenção de recorrer.

10.7. As razões do recurso devem ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis em arquivo único, contados a partir do dia útil seguinte ao decurso dos 10 (dez) minutos estipulados para manifestar intenção do recurso, em campo próprio do sistema e-compras.am.

10.8. As contrarrazões serão encaminhadas em arquivo único, via sistema e-compras.am, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do licitante das interposições das razões recursais no sistema e-compras.am.

10.8.1. O recorrido considera-se intimado para apresentação das contrarrazões, após o fim do prazo recursal, quando as razões recursais ficarão disponíveis no sistema e-compras.am.

10.9. Transcorrido o prazo recursal, o Sistema e-compras.am bloqueará a inclusão das razões e das contrarrazões.

10.10. O condutor do certame analisará as razões recursais e, caso não reconsidere sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

10.10.1. O pregoeiro disponibilizará a sua motivação do julgamento recursal, em campo próprio.

10.11. As razões recursais apresentadas pelos licitantes serão disponibilizadas no Sistema e-compras.am para vistas, ao fim do prazo estabelecido no item 10.7.

10.12. A sessão pública da licitação só estará concluída após declarado o vencedor do certame ou o seu fracasso e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao Sistema e-compras.am até o final desta etapa.

10.13. O não oferecimento de razões no prazo do item 10.7 deste Edital fará deserto o recurso.

10.14. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.14.1. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

10.15. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O setor responsável da Associação Crescimento Consciente, após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante vencedor ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATO OU RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

12.1. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses do art. 95, I e II da Lei Federal n.º 14.133/21 que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor.

12.1.1. Como requisito para a retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar ao Órgão CONTRATANTE o documento original da proposta e o original ou cópia da documentação enviada ao ACC, na forma do item 11.2. deste Edital.

12.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.4. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei n.º 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de Compliance para contratar com a Administração Pública.

12.4.1. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração, emitida por empresa legalmente habilitada, informando a sua existência, nos termos do art. 9º da citada Lei, e a apresentação do checklist (anexo II) devidamente preenchido.

12.4.2. Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei.

12.5. Obrigação de publicação do nome do nome do proprietário ou de todos os sócios proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada para fornecer serviços e produtos, ao Poder Executivo, bem como demais órgãos da Administração direta, independente da forma de contratação, nos termos da Lei Estadual n. 5.793 de 13 de janeiro de 2022.

12.6. Em atendimento à Lei n.º 5.185, de 25 de maio de 2020, a empresa vencedora de processo licitatório deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de igualdade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com graus de instrução iguais ou equivalentes, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do

resultado da licitação e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de, alternativamente:

12.6.1. Documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

12.6.2 relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de: a) política de benefícios; b) recrutamento e seleção; c) capacitação e treinamento.

12.6.3 A empresa que não contar com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato.

12.6.4. A empresa vencedora de processo licitatório que não aceitar as condições impostas pela referida Lei ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela lei federal que dispõe sobre licitações.

12.7. A adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das infrações e sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.13.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.14. Será facultado ao Órgão CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, solicitar ao setor de compras do ACC a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições dispostas no §2 e §4 do art. 90 da Lei n. 14.133/21.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo máximo para o início dos serviços é o estabelecido no item 5.1.4.7 (01 de julho de 2026), contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE que, por sua vez, está condicionada à assinatura do Contrato.

13.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa CONTRATADA e de suas subcontratadas (se houver), se submetam a comprovação de suficiência a ser por ela realizada e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.



13.3. A execução do serviço deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.4. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

13.5. Ao longo de toda a execução do contrato, o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei n. 14.133/2021).

13.5.1. Sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, o CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 17.5, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021, e art. 135, da Lei Estadual nº 241/15).

13.6. O CONTRATADO deverá comprovar que o percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por: I – até 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica, dependentes economicamente de parceiros, nos termos da Lei Estadual nº 7.254, 19 de dezembro de 2024; II – até 1% (um por cento) das vagas de trabalho destinadas a egressos do sistema prisional; III – percentual mínimo de vagas de trabalho para pessoas com deficiência, quando o objeto envolver prestação de serviços, nos termos da Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, e suas alterações.

13.6.1. O disposto no item supracitado é aplicável quando a contratação envolver o quantitativo mínimo de colaboradores exigidos na legislação.

13.6.2. O percentual de vagas de que trata o item 17.6 deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

13.6.3. O não atendimento de reserva de que trata o item 17.6 deve ser motivado, explicitando-se as razões para o afastamento da ação afirmativa, em face dos princípios do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.

13.7. Os critérios de sustentabilidade estão previstos no item 13 do Termo de Referência

13.8. Será admitida a subcontratação, conforme item 11.9.5 do Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto Básico e Minuta Contratual.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

a) Programa de Trabalho em vigência;



b) Natureza de Despesa;

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei n. 14.133/21, Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

16.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

17. DOS PRAZOS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal, observado as disposições contidas na Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 47.133/23.

17.2. No endereço eletrônico da associação o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

17.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentações.

17.4. Compete ao setor de compras da ACC a Autoridade máxima do órgão demandante revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.4.1. Em caso de anulação, se o vício for sanável, a autoridade determinará o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. A CONTRATADA será a única responsável pela guarda do objeto do presente Edital, bem como das instalações a ele relacionadas, cumprindo-lhe prover os necessários meios, com os fins de acautelar dos possíveis prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais, referente à sua segurança e solidez.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela ACC, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.



17.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. Os licitantes deverão atentar-se as informações constantes no Termo de Referência, devendo prevalecer este no que divergir com o Edital.

Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2026.

Marcio Silva de Oliveira
Presidente da Associação Crescimento Consciente

